

Nº 87 - DOE – 08/05/2024 - p.186

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Revoga a Resolução SS nº 20, de 22 de fevereiro de 2006, atualiza a Lista das Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Notificação Compulsória no Estado de São Paulo e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- que a Lei Federal 6.259, de 30 de outubro de 1975, determina como sendo de notificação compulsória as doenças constantes de relação elaborada pelo Ministério da Saúde e atualizada periodicamente;
- a publicação da Portaria nº 3.148, de 06 de fevereiro de 2024, do Ministério da Saúde, atualizando a listagem de DNC para todo o território nacional;
- a publicação do Manual de treinamento em Vigilância Epidemiológica das doenças de transmissão hídrica e alimentar pelo Ministério da Saúde em 2021, com orientações para notificação de surto de síndrome diarreica aguda com quadro sindrômico;
- que a relação de Doenças de Notificação Compulsória (DNC) para o Estado de São Paulo se encontra desatualizada;
- o atual momento epidemiológico, tendo sido a necessidade da disponibilidade de informação consistente e ágil sobre a situação da ocorrência de casos de esporotricose, estomatite vesicular devida a enterovírus com exantema (doença mão- pé-boca), oculopatia por toxoplasmose e de doença invasiva por Haemophilus Influenza;
- a deliberação em reunião do Grupo Técnico de Vigilância em Saúde (GTVS) de 25 de julho de 2024, que aprova a atualização do rol de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual face à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória;
- a prerrogativa dos gestores estaduais de incluírem outras doenças e agravos no elenco acima mencionado, de acordo com o quadro epidemiológico.

Resolve:

Artigo 1º - Os casos suspeitos ou confirmados das doenças a seguir relacionadas serão de Notificação Compulsória no Estado de São Paulo:

- Acidente de trabalho com exposição a material biológico
- Acidente de trabalho
- Acidente por animal peçonhento
- Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva
- Anemia falciforme
- Botulismo (*)
- Cólera (*)
- Coqueluche (*)
- Conjuntivite (SURTO) (***)
- Covid-19 (*)
- Criptococose
- Dengue
 - Casos
 - Óbitos (*)
- Difteria (*)
- Distúrbios da voz (Doenças Relacionadas ao Trabalho) (***)
- Doença de Chagas
 - a. Doença de Chagas Aguda (*)

- b. Doença de Chagas Crônica
- Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)
- Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza" (*) (***)
- Doença Meningocócica e outras meningites (*)
- Doenças com suspeita de disseminação intencional:
 - a. Antraz pneumônico (*)
 - b. Tularemia (*)
 - c. Varíola" (*)
- Doenças exantemáticas:
 - a. Sarampo (*)
 - b. Rubéola (*)
- Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes:
 - a. Arenavírus (*)
 - b. Ebola (*)
 - c. Marburg (*)
 - d. Lassa (*)
 - e. Febre purpúrica brasileira" (*)
- Doença pelo vírus Zika
 - a. Doença aguda pelo vírus Zika
 - b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante (*)
 - c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika (*)
 - d. Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika
- Escarlatina (SURTO) (***)
- Esporotricose (***)
- Esquistossomose (**)
- Estomatite vesicular devida a enterovírus com exantema (Doença Mão-Pé- Boca) (***)
- Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (*) (§)
- Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) (*)
- Febre Amarela (*)
- Febre de Chikungunya
 - a. Febre de Chikungunya
 - b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão (*)
 - c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya (*)
- Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública (*)
- Febre Maculosa e outras Riquetisioses (*)
- Febre tifoide (*)
- Hanseníase (**)
- Hantavirose (*)
- Hepatites virais
- Hepatite aguda A (SURTO) (***)
- AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
- Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV
- HIV - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana
- Infecção pelo Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV)
- Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV
- Infecções Agudas não Especificadas das Vias Aéreas Inferiores (***)
- Influenza humana produzida por novo subtipo viral (*)
- Intoxicação exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)
- Leishmaniose Tegumentar Americana
- Leishmaniose Visceral
- Leptospirose (*)
- Malária na região amazônica
- Malária na região extra-amazônica (*)
- Monkeypox (Mpox, "varíola dos macacos") (*)
- Óbito:
 - a. Infantil
 - b. Materno
- Paracoccidiodomicose
- Peste (*)
- Poliomielite por poliovírus selvagem (*)
- Raiva Humana (*)
- Síndrome da Rubéola Congênita (*)

- Sífilis
 - a. Adquirida
 - b. Congênita
 - c. Em gestante
- Síndrome da Paralisia Flácida Aguda (*)
- Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 (*)
- Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 (*)
- Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus:
 - a. SARS-CoV (*)
 - b. MERS-CoV (*)
 - c. SARS-CoV-2 (*)
- Síndrome Gripal suspeita de covid-19 (*)
- Tétano
 - a. Tétano acidental (*)
 - b. Tétano neonatal (*)
- Toxoplasmose:
 - Toxoplasmose adquirida
 - Toxoplasmose gestacional
 - Toxoplasmose congênita
 - Toxoplasmose ocular (***)
- Tracoma (**)
- Tuberculose (*) (**)
- Varicela - caso grave internado ou óbito (*)
- Violência
 - a. Violência doméstica e/ou outras violências
 - b. Violência sexual e tentativa de suicídio (*)

Notas:

(*) Doença de Notificação Compulsória Imediata para Ministério da Saúde e/ou a Secretaria de Estado da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

() Doença de Notificação Compulsória apenas de casos confirmados.**

(*) Doença de Notificação Compulsória de interesse estadual.**

(§) Conforme descrito na Portaria MS/GM no 204, de 17/02/2016, Artigo 2º, inciso V. Evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes).

Artigo 2º - A ocorrência de agravo inusitado, independentemente de constar na lista de doenças de notificação compulsória e de todo e qualquer surto ou epidemia, deve ser notificada imediatamente.

Artigo 3º - A definição de casos, o fluxo, a periodicidade e os instrumentos utilizados para a notificação estão definidos nas normas do Centro de Vigilância Epidemiológica - CVE/SES, em consonância com as da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde - SVSA/MS.

Artigo 4º - Para padronização das notificações de surto de síndrome diarreica aguda com quadro sindrômico deve ser utilizado o código CID-10 "A08 Infecções intestinais virais, outras e as não especificadas". Desta forma, o código CID-10 "A09 Diarreia e gastroenterite de origem infecciosa presumível" de interesse estadual será desabilitado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

Artigo 5º - Os gestores municipais do SUS poderão incluir outras doenças e agravos no elenco das DNC, em seu município, de acordo com o quadro epidemiológico local, devendo o fato ser comunicado a Vigilância Epidemiológica estadual em tempo oportuno.

Artigo 6º - Fica revogada a Resolução SS nº 20, de 22 de fevereiro de 2006.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

